

RESOLUÇÃO CRCSE Nº 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), resolve:

Art. 1º Alterar a Tabela “C” – Das Funções de Confiança e sua Remuneração, integrante do PCCS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Funções de Confiança:

CARGO	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA(S)
Assessor Administrativo e de Finanças	R\$ 604,78	NMC	01
Assessor de Apoio ao Desenvolvimento Profissional	R\$ 604,78	NMC	01
Assessor de Tecnologia	R\$ 604,78	NMC	01
Assessor de Contratações de Bens e Serviços	R\$ 604,78	NS	01
Chefe de Contabilidade	R\$ 1.007,94	NS	01
Chefe de Fiscalização	R\$ 1.007,94	NS	01
Chefe de Registro	R\$ 1.007,94	NMC	01
Chefe de Desenvolvimento Profissional	R\$ 1.007,94	NS	01

Art. 2º Alterar o Anexo III – Descrição das Atribuições dos Empregados Efetivos, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão e dos Setores, item B) Função Gratificada, passa a vigorar acrescido das atribuições da função de confiança Chefe de Desenvolvimento Profissional, nos seguintes termos:

Atribuições – Chefe de Desenvolvimento Profissional:

1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações e projetos voltados ao desenvolvimento profissional promovidos pelo CRCSE, em conformidade com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;
2. Elaborar e acompanhar o calendário anual de eventos, cursos, treinamentos, seminários e demais atividades de capacitação e atualização da classe contábil;
3. Promover a articulação com instituições de ensino, entidades de classe, órgãos públicos e privados, visando parcerias, intercâmbio técnico e apoio às ações de desenvolvimento profissional;

4. Controlar e avaliar a execução orçamentária da área, zelando pela correta aplicação dos recursos destinados às atividades de capacitação;
5. Supervisionar e orientar a equipe sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados;
6. Elaborar relatórios de desempenho, indicadores e prestações de contas, apresentando-os periodicamente à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e à Diretoria Executiva;
7. Garantir o cumprimento da legislação e normativos internos relacionados à área de desenvolvimento profissional;
8. Executar outras atividades correlatas e de apoio à Diretoria Executiva, quando solicitado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2025.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente

Aprovada na 52ª Reunião Plenária Ordinária CRCSE, realizada em 25 de agosto de 2025.
[Publicada no DOU em: 01/09/2025 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 249](#)